

ELEMENTO TÉCNICO Nº 04/2019 – GEMEC

Envio de Propostas

E-mail: compras.materiais@igesdf.org.br

Plataforma Bionexo: <https://www.bionexo.com.br> / PDC 94439633

Contato: (61) 3550-8900 – Ramais 8849/9117 VANEILA

1 DO OBJETO

- 1 O objeto deste elemento técnico é o **CREDECIMENTO** de clínicas especializadas para a prestação de serviços como **apoio** para realização de cirurgias de descolamento de retina e cirurgias de catarata para atender às necessidades de apoio das atividades assistenciais e técnico-administrativas do Hospital de Base do Distrito Federal – HB.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 O Hospital de Base - HB presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2.2 A finalidade desta contratação é atender temporariamente a demanda do HB no Serviço de Oftalmologia e/ou nos momentos que a Unidade de Oftalmologia esteja impedida em realizar o procedimento. O HB é o único hospital da rede pública do DF a realizar cirurgias para correção de descolamento de retina, de forma que todos os pacientes atendidos no DF que necessitem tal procedimento são encaminhados ao Hospital de Base.

2.3 A finalidade visa à contratação de prestação de serviços de apoio para realização de cirurgias especializadas, visto que as cirurgias de retina poderão ser temporariamente suspensas no serviço devido ao fato de o processo de renovação do contrato do equipamento necessário à cirurgia ou realização de nova contratação, encontrar-se em andamento. Devido à gravidade das patologias de retina que necessitam cirurgia, não pode haver a paralisação dos procedimentos, sem a possibilidade de referenciamento dos pacientes, pelo risco elevado de sequelas visuais.

2.4 Quanto às cirurgias de catarata, justifica-se retaguarda em caso de desabastecimento de material necessário à cirurgia, instrumental ou falha do equipamento, além dos casos relacionados às cirurgias de retina – cirurgias combinadas.

2.5 O presente objeto vem disponibilizar cirurgias de retina e catarata aos pacientes que necessitam das mesmas em períodos que não possam ser realizadas no Hospital de Base, mas que são padronizadas pela Secretaria de Estado e Saúde do DF, e disponibilizar aos pacientes do HB a realização dos procedimentos necessários.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

3.1 O quantitativo solicitado será de acordo com a demanda apresentada de cirurgias de retina e, eventualmente, de catarata do HB, durante o período em que as cirurgias encontrarem-se indisponíveis no hospital, enquanto a contratação de novo equipamento para o serviço estiver em andamento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Segue abaixo a descrição e a quantidade necessária:

ITEM	CODIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
			MENSAL
1	04.05.03.013-4	VITRECTOMIA ANTERIOR	40
2	04.05.03.017-7	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	40
3	04.05.03.021-5	RETINOPEXIA PNEUMÁTICA	20
4	04.05.03.007-0	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXÃO ESCLERAL	30
5	04.05.03.020-7	DRENAGEM DE HEMORRAGIA DE COROIDE	10
6	04.05.03.022-3	REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE	20
7	04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	40
8	04.05.04.012-1	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRA-OCULAR	20

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1 Especificação clara, completa e detalhada do(s) serviço(s) ofertado(s), conforme Elemento Técnico e seus Anexos, devendo ser discriminado em conformidade com as especificações dos itens 3 e 4.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão realizados nas instalações do serviço credenciado, que deve possuir salas cirúrgicas devidamente equipadas para a realização dos procedimentos e todo o suporte necessário ao paciente durante o ato cirúrgico.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação TÉCNICA:

7.1.1. Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;

7.1.2. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.3. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

7.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.5 Caso a empresa possua registro no SICAF e a validade das certidões encontrem-se de acordo, apresentar apenas a Certidão do SICAF;

7.1.6 Apresentar Atestados de Capacidade Técnico-Operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha prestado ou vem prestando a contento os serviços objeto do presente instrumento.

7.1.7 Serão aceitos somente atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto, se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

7.2 A empresa participante deverá disponibilizar, quando demandada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

8.1 A prestação dos serviços objeto do presente instrumento deve contemplar:

8.2 Os serviços deverão estar disponíveis ao Contratante das 08h00min às 18h00min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira

8.3 Os serviços contratados serão executados por especialistas em retina cirúrgica ou catarata, aptos à realização dos procedimentos cirúrgicos propostos.

8.4 Os serviços deverão ser realizados com absoluta eficiência técnica, utilizando-se métodos compatíveis com os padrões de qualidade nacionais e internacionais, e recursos humanos com alta qualificação profissional.

8.5 A contratada deverá garantir o atendimento pré operatório aos pacientes, intra-operatório, com todos os recursos necessários à adequada realização das cirurgias e atendimento pós operatório para revisões, por pelo menos 30 dias após a cirurgia.

8.6 Os pacientes serão encaminhados via regulação interna do Hospital de Base ao serviço contratado após avaliação inicial na Unidade de Oftalmologia do HB e observação de necessidade das cirurgias em questão.

8.7 A Contratada compromete-se a cumprir os prazos acordados.

8.8 A Contratada assume integral responsabilidade por eventuais imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se aqueles ocasionados por terceiros, pela Contratante ou motivos de força maior e caso fortuito, como definido em lei.

8.9 Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 13.1 deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

9. HABILITAÇÕES DA EMPRESA

9.1 O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

9.1.1. Referentes às Regularidades Fiscais:

a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;

e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;

f) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;

g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

h) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

9.1.2. Referentes à Habilitação Jurídica:

a) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;

b) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;

c) No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);

e) No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

f) No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

h) Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.1.2.1. Quanto à Representação:

a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;

b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e

c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

9.1.3. Referentes à Habilitação Técnica:

a) Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital vigente;

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante, emitida pela ANVISA/MS ou órgão responsável (Observação: quando se tratar de aquisição de medicamentos submetidos à Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária nº 344 de 12/05/1998, o estabelecimento participante deve apresentar Autorização Especial de Funcionamento);

9.2. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o HB poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

10. VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em atendimento às necessidades e conveniência das partes envolvidas, observadas as justificativas técnicas invocadas e resguardadas as demais condições contratuais originais, desde que a prorrogação seja assegurada pelos instrumentos jurídicos, com suas alterações e eventuais aditamentos, que fundamentam essa contratação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

11.2. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, devendo a Contratada registrar em planilha a execução que deverá ser apresentada juntamente com a NF em cada exercício de pagamento.

11.3. Executar os serviços conforme especificações deste instrumento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta.

11.4. Manter servidores necessários para a execução dos serviços, nos horários definidos no contrato.

11.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

11.6. Instruir seus servidores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

11.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

11.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do instrumento contratual.

11.10. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do subitem 4.1.

11.11 Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao HB toda e qualquer alteração.

11.12 Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no subitem 4.1, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

11.13 Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

11.14 Responder, integralmente, pelos danos causados ao HB ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada participantes. ou acompanhada por parte do HB

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Avaliar previamente os pacientes a serem encaminhados, de forma que os mesmos devem ser encaminhados com relatório médico e via regulação

12.2 Rejeitar no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

12.3 Garantir o contraditório e ampla defesa;

12.4 Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas no instrumento contratual;

12.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto;

12.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do instrumento contratual, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela área responsável.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

14.1.2. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

15. PENALIDADES

15.1. O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

15.2. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do HB

16. LOCAL E DATA

Brasília, 09 de Setembro de 2019

Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico nº